



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2011

Razão Social:

CNPJ nº

Endereço:

E-mail:

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:

Recebemos, através do acesso à página www.faxinal.pr.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 200__.

Assinatura

Caro interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do **fax 0xx 43 3461-1522** ou e-mail: licita@faxinal.pr.gov.br

A não remessa do recibo exime a Coordenadoria de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Departamento de Licitações do Município de Faxinal/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2011

1 – Preâmbulo

1.1 - O Município de Faxinal, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 001/2011, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, ADILSON JOSÉ SILVA LINO, e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Estadual 15.608/07, a Lei 8.078/90 (Lei de Defesa do Consumidor), Lei Complementar 123/06 o Decreto 3.931/2002, o Decreto 4.342/2002 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Licitação, no dia **02 de Maio de 2011, às 09:00 horas**, no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Faxinal, sito na Avenida Brasil, nº. 694 – Centro, na modalidade **“TOMADA DE PREÇOS”**, objetivando a **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Revitalização da Praça Teotônio Vilela, conforme Contrato de Repasse nº 0312190-91/2009/MTUR/CAIXA do Ministério do Turismo**, objeto referido no item 2, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **“menor preço (VALOR GLOBAL)”**

1.2 – A abertura das propostas dos interessados dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **09:00 horas, do dia 02 de Maio de 2011**.

2 - Objeto

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Revitalização da Praça Teotônio Vilela, conforme Contrato de Repasse nº 0312190-91/2009/MTUR/CAIXA do Ministério do Turismo**, conforme discriminação no anexo V (Planilha de Serviços), e anexo VI (Memorial descritivo), Anexo VII (Projeto Técnico) e Anexo VIII (Cronograma Físico Financeiro) que acompanham o presente Edital.

3 – Aquisição do Edital e dos Projetos Básicos e Executivo

3.1 – O presente edital, o projeto básico e o projeto executivo encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados, no Departamento de Licitações, sito à Avenida Brasil, 694 – Centro, de segunda à sexta das 8:00 às 16:30 horas, ou pelo site www.faxinal.pr.gov.br.

3.2 – Os interessados em adquirir fotocópia do edital e cópia dos projetos básicos e executivo, poderão fazê-lo mediante o recolhimento da importância de R\$ 5,00 (cinco reais), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), junto ao departamento de tributação.

4 – Informações Técnicas Complementares

4.1 – Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

- a) em caso de divergência entre os desenhos e memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo.
- b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

4.2 – Os materiais que forem utilizados na obra serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

4.3 – Os materiais que forem utilizados na obra, deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no Memorial Descritivo e aprovados pela Fiscalização do responsável técnico desta municipalidade, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 – Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes Municipal, junto ao Departamento de Compras desta municipalidade, com certificado de Registro Cadastral, válido na data da abertura da presente licitação, e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

5.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

5.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

5.4 – Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

5.5 – Somente será admitida a participação neste certame, de empresas que explorem o ramo de atividade objeto desta licitação.

5.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão declarar essa situação na 'proposta de preços', cabendo ao Pregoeiro, no momento de lances, anunciar aos participantes a existência de licitantes com esses benefícios. Hipótese em que, para fins deste edital, serão identificadas como MPE.

5.7 - Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tão-pouco empresas estrangeiras que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.

6 – Forma de Apresentação da Declaração de Pleno Atendimento as Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

6.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I ao Edital deverá ser apresentada fora os Envelopes nº A e B.

6.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

PROPONENTE: _____ (nome da empresa)
TOMADA DE PREÇOS nº 004/2011
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____ (nome da empresa)
TOMADA DE PREÇOS nº 004/2011
ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.1 - O horário de protocolo será rigorosamente obedecido, portanto, **não haverá o protocolo em atraso**, mesmo que involuntário. Será aceito o encaminhamento dos envelopes por via postal ou sob encomenda desde estejam acondicionados em um terceiro envelope ou embalagem própria, devendo em ambos os casos conter a mesma identificação exigida no item 6.2. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelope “A” e “B”) enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega da mesma.

6.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.5 - Juntamente com o recebimento dos 02 (dois) ou mais envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar “**fora dos envelopes**” à Comissão de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma.

7 – Documentação Referente à Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

7.1 – O envelope A, contendo a documentação relativa à Habilitação Jurídica, técnica e fiscal deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – Habilitação Jurídica

a) Declaração da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações de acordo com o modelo constante no **Anexo I (Declaração de Credenciamento)**.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo I (Declaração de Credenciamento)**.

7.2.1 – Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Quitação de tributos e Contribuições Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio, ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do DNRC, de 30/04/2007, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (exclusivamente para as MPE). Poderá ser apresentado em substituição à Certidão, o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ com a denominação “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou sua respectiva abreviação “ME” ou “EPP”.

7.3.1 – Comprovação de Qualificação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

a) Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente visto junto ao CREA do Estado Licitante, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de Dezembro de 1979, do CONFEA.

b) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no **Anexo II (Declaração de Obrigações)**.

c) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra, bem como de pessoal técnico para a execução da obra, de acordo com o modelo constante no **Anexo II (Declaração de Obrigações)**.

d) Declaração, exigida pelo Decreto nº 4.358, demonstrando se emprega menor de 18 anos, conforme **Anexo IV**.

e) Certificado de Acervo Técnico – CAT do profissional designado como responsável pela proponente, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, comprovando a execução de no mínimo uma Obra de Revestimento de Pisos compatível com o objeto em epígrafe, que já se encontre **devidamente concluído e recebido**.

f) Atestado de Visita Técnica, emitida pelo departamento de Licitações do Órgão Licitante, comprovando a visita técnica do Responsável Técnico da Proponente, no local da obra, para esclarecimento de dúvidas e etc. quanto à execução do objeto. O atestado não será emitido no dia da abertura do certame, devendo o proponente providenciar sua visita técnica antes da abertura da licitação.

7.2 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

7.3 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas expedidas com até 30 (trinta) dias da data de realização da licitação.

7.4 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Presidente da Comissão de Licitações considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

8 – Proposta de Preços

8.1 - A proposta de preços deve conter a data, identificação e assinatura do seu subscritor (**proprietário** ou **responsável legal**), redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, salvo se, inequivocamente, tais falhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e ser elaborada de acordo com o **Anexo III**, contendo:

- a) a razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail, este último se houver, para contato.
- b) a descrição do item a ser ofertado, **preço unitário** respectivo, ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$);
- c) o prazo de garantia do bem, quando houver;
- d) a ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;
- e) o prazo de validade da proposta 60 dias, contados da data da sua entrega;
- f) A declaração de que se enquadra ou não na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.
- g) Planilha de Serviços, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no **Anexo V**, levando em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 120 (Cento e Vinte) dias;
- h) Preço Global da obra, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

8.2 – O bem ou serviço ofertado pela proponente terá obrigatoriamente que obedecer o solicitado no **Anexo V (Planilha de Serviços)**, **Anexo VI (Memorial Descritivo)**, **Anexo VII (Projeto Técnico)**, **Anexo VIII (Cronograma Físico Financeiro)** do presente Edital, e os proponentes que apresentarem discrepância do objeto da presente licitação serão desclassificados.

8.3 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.3.1 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do presente Edital e anexos, que seja omissa ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.5 – A análise das propostas pela Comissão de Licitações visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) as propostas que apresentarem preço acima do estipulado no item 8.1 do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

9 – Procedimento

9.1 – Serão abertos os envelopes **A**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **7** deste edital.

9.3 – Os envelopes **B**, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 – Serão abertos os envelopes **B**, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **8**, deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 – Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **10** deste edital.

10 – Julgamento e Classificação das Propostas

10.1 – Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

10.2 – Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

10.3 – Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interposto;

10.4 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço (Valor Global)**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços do mercado conforme item 11 deste edital.

10.5 – Verificando de conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso com os preços concorrentes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

10.6 - Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10.7 - Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar a obra objeto desta licitação, ao preço de sua oferta.

10.8 – Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

10.8.1 - Caso após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação.

10.8.2 - Na hipótese da proposta mais bem classificada não ser apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 10% superior à melhor proposta, por item, proceder-se-á da seguinte forma:

10.8.2.1 - Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

10.8.2.2 - A prerrogativa do direito de preferência é exclusiva para as MPE, onde o novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado logo após a correspondente inquirição do Presidente da Comissão de Licitações, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.8.2.3 - Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 10%, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

10.8.3 - Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (não MPE).

10.9 – Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação;

10.10 – Havendo empate entre duas ou mais propostas após observado o disposto no inciso II do Parágrafo 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93 a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

10.11 - No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

10.12 - Havendo discrepância entre preços lançados nas colunas unitário e total, será considerado o valor lançado na coluna unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

10.13 - Se a especificação de qualquer dos itens solicitados conduzirem a uma determinada marca, a proponente poderá ofertar produto similar, com as mesmas garantias de igualdade e competitividade. Somente os produtos comprovadamente inaceitáveis é que serão desclassificados.

10.14 - A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

11 – Critério de Aceitabilidade de Preços e Contra Partida Física

11.1 – Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior a **R\$ 153.829,27 (Cento e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos)**, que é a soma do repasse do convenio, com a contra partida financeira do município.

12 – Prazos

12.1 – O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 120 (cento e vinte) dias e será contado a partir da data da assinatura do contrato.

12.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Faxinal, convocará o adjudicatário para assinar termo de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

12.3 – O Município de Faxinal poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 – Os prazos de que tratam o item **12.1** poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

13 – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

13.1 – Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1 % (um por cento) sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

13.2 – Pela Inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções Previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

14 – Critério de Reajuste

14.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15 – Medições e Condições de Pagamento

15.1 – O representante do Município de Faxinal, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, efetuará medições a cada 30 (Trinta) dias, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

15.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o cronograma físico-financeiro, e serão efetuados até 30 (trinta) dias após adimplimento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra, após apresentação de nota fiscal, acompanhada de Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND) e Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.3 – Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução da obra.

16 – Fiscalização

16.1 – A fiscalização do contrato será efetuada pelo Engenheiro Civil Sr. FERNANDO NAVARRO FILHO, inscrito no CREA sob o nº 11482/D PR, nos termos dos §§ 1º e 2º do art 67 da Lei nº 8.666/93.

16.2 – A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Faxinal, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

16.3 – A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para execução da obra, colocados no Canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

que, a critério da fiscalização comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

17 – Recebimento do Objeto

17.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art 76 da lei 8.666/93.

17.2 – Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

17.3 – Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

17.4 – Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

18 – Impugnação do Ato Convocatório

18.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório da TOMADA DE PREÇOS, mediante requerimento fundamentado à Comissão de Licitações, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

19 – Recursos

19.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando a demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

19.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

19.4 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

20 – Adjudicação e Homologação

20.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Comissão de Licitações após a finalização da fase recursal.

21 – Dotação Orçamentária

21.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica à saber:

10.002.18.541.0026.2.030.4.4.90.51.0.00 – Fonte 31767 – OBRAS E INSTALAÇÕES

22 – Contratação

22.1 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente.

22.2 – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

22.3 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Comissão de Licitações examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

22.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

23 – Disposições Gerais

23.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

23.2 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

23.3 – É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficarem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

23.4 – Fica assegurado ao Município de Faxinal o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.5 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

23.7 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

23.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Faxinal.

23.9 – As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

23.10 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao material fornecido e aceitos em toda a vigência da contratação.

23.11 – Para as demais condições de contratação observa-se-ão as disposições constantes no Memorial Descritivo (Anexo VI) e Minuta de Contrato (Anexo IX).

23.12 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, sito à Avenida Brasil, nº 694, Centro – CEP 86.840-000 – FONE/FAX (0xx43) 3461-1171 ou FONE (0xx43) 3461-1332, de segunda a sexta-feira nos horários das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas

18 – Anexos do Edital

18.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de Credenciamento;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Obrigações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

- c) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração Exigida pelo Decreto 4.358;
- e) Anexo V – Planilha de Serviços;
- f) Anexo VI – Memorial Descritivo;
- g) Anexo VII – Projeto Técnico Anexo VIII – Cronograma Físico Financeiro
- h) Anexo IX – Minuta de Contrato

Município de Faxinal, 08 de Abril de 2011.

Adilson José Silva Lino
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2011

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que o(a) Sr(a). (nome do credenciado), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe e que:

- Reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Não há o seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999;
- Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado pelo representante ora designado

_____, em _____ de _____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ em papel timbrado da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, haja vista que deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2011

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob modalidade TOMADA DE PREÇOS, Nº 004/2011, instaurado pelo Município de Faxinal, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA sob o nº _____.
- b) Dispostemos de Pessoal Técnico necessário para a execução dos Serviços;
- c) Dispostemos dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2011

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **CNPJ Nº:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme termos do Edital de **Convite nº 016/2009**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
x	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. - xxx	x	nid.	xx,xx	xx,xx
x	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - xxx	x	nid.	xx,xx	xx,xx

OBS: No valor acima está compreendido, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: **xx dias** (mínimo 60 dias corridos)

FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com o contido neste edital.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que,

- Nossa empresa **se enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. **(ou)**

- Nossa empresa **não se enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

nome e assinatura do responsável da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2011

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO DECRETO Nº 4.358

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2011

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de 2011

Nome, assinatura do representante legal.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2011

ANEXO V

PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	PREÇO UNIT	TOTAL	TOTAL ITEM
1	INSTALAÇÕES PRELIMINARES					6.350,64
1.1	Depósito de obra A=10m2 sem piso	m²	10,00	207,81	2.078,10	
1.2	Entrada energ prov. trif. 40A poste eucalipto 9,5m	cj	1,00	696,48	696,48	
1.3	Ponto de agua provisório sem medidor	cj	1,00	76,41	76,41	
1.4	Placa obra 2,00x1,50m chp galv.pint.c/tinta autom.	m²	3,00	247,60	742,80	
1.5	Locação de obra	m²	7.254,87	0,38	2.756,85	
2	MOVIMENTO DE TERRA					8.072,05
2.1	Escavação manual de valas para guias de concreto	m³	17,81	32,90	585,95	
2.2	Regularização e compactação manual de terreno com soquete	m²	2.414,87	3,10	7.486,10	
3	FORMAS DE MADEIRA					3.202,53
3.1	Forma chapa mad compensada plastificada (reap. 2x) esp. 10mm (guias de concreto: 0,05x0,20)m	m²	118,70	26,98	3.202,53	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

4	PREPARO DE CONCRETO					2.685,70
4.1	Concreto simples FCK=13,5mpa preparo com betoneira (guias de concreto: 0,05x0,20)m	m³	5,93	379,29	2.249,19	
4.2	Lançamento e adensamento de concreto (guias de concreto: 0,05x0,20)m	m³	5,93	73,61	436,51	
5	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					91.848,49
5.1	Bloco de concreto (paver) 5x10x20cm assent colchão pó de pedra	m²	2.226,63	41,25	91.848,49	
6	PAISAGISMO					41.679,86
6.1	Preparo terra vegetal c/adubo orgânico mineral	m³	209,15	4,88	1.020,65	
6.2	Gramma esmeralda (<i>Zoysia japonica</i>) em placas	m²	4.183,01	6,85	28.653,62	
6.3	Palmeira real (<i>Roystonea regia</i>) h=4,00m com 0,3m de madeira	ud	24,00	487,50	11.700,00	
6.4	Plantio de árvore ipê-amarelo (<i>Tabebuia ochracea</i>) h=2,00m	ud	3,00	43,65	130,95	
6.5	Plantio de árvore angelim-falso (<i>Abarema jupumba</i>) h=2,00m	ud	4,00	43,66	174,64	
TOTAL						153.839,27

Local, ____ de _____ de 2011

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2011

ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO

MUNICÍPIO: FAXINAL

ENDEREÇO: Entorno Av. Brasil, Rua 7 de Setembro, Rua Iany de Oliveira Munhoz,

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA TEOTÔNIO VILELA

O projeto prevê a execução de obras para a Revitalização parcial da Praça Teotônio Vilela no município de Faxinal-PR. Anteriormente à execução dos serviços da obra de revitalização, serão demolidas e retiradas por conta da Prefeitura Municipal, algumas árvores, postes, guias em concreto, entre outras coisas, conforme segue listagem de serviços abaixo, os quais serão obrigatoriamente executados pela parte Contratante:

- a) Demolição com retirada de guias de concreto;
- b) Demolição com retirada parcial do piso em bloco sextavado;
- c) Retirada de bancos antigos em concreto;
- d) Retirada de poste metálico existente;
- e) Retirada de alambrado existente na atual área do parquinho, incluindo a retirada dos brinquedos metálicos;
- f) Retirada de grama com corte de terra de alguns canteiros, incluindo transporte do material resultante para local apropriado;
- g) Retirada de grama existente;
- h) Destocamento e retirada de árvores;
- i) Colocação ou retirada de terra nos locais de execução de piso novo e locais de plantio de grama, ficando a cargo da empresa contratada os serviços de regularização e compactação do solo necessários.

Para dar seqüência nos serviços, a empresa contratada deverá apresentar uma carta de aprovação dos serviços executados pela prefeitura municipal, estando de acordo quanto a qualidade dos mesmos. A aprovação por parte da empresa contratada destes serviços, torna-se necessária em virtude de obter qualidade na obra, principalmente na colocação do novo piso, execução de guias em concreto, plantio de grama, árvores e palmeiras.

A Prefeitura Municipal também deverá proceder a limpeza final da obra, deixando-a livre de entulhos e restos de materiais de construção. A obra deverá ser entregue à população toda limpa para que se inicie o uso da mesma.

A obra em questão é simples por se tratar de uma obra de poucos serviços. Conforme projeto arquitetônico, a calçada frontal da Avenida Brasil com 3 metros de largura passará a ter 8 metros de largura, resultando assim em um espaçoso calçadão. A grande maioria das árvores da praça será



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

mantida. Algumas espécies serão plantadas para aumentar área de sombreamento e outras para repor as que não existem mais.

O piso a ser colocado será do tipo bloco de concreto (paver), visto que em todo o entorno da praça existe este mesmo piso.

As calçadas da Rua 7 de Setembro e Rua Frei Ângelo Mamo, serão parcialmente ampliadas em mais 1 metro, atualmente com 3 metros passará a ter 4 metros.

Em volta do coreto foi projetado um espaço bem maior de grama, pois o canteiro formado receberá futuramente uma cascata d'água com paisagismo no entorno.

Palmeiras serão plantadas ao longo dos dois principais canteiros que dão acesso ao coreto.

CADERNO DE ENCARGOS

1. CONVENÇÕES PRELIMINARES

A Contratante deverá realizar os serviços de determinados anteriormente, para que a contratada possa dar início aos serviços seguintes da construção da obra, devendo não causar prejuízo à Contratada por atraso da obra.

Se as condições locais aconselharem qualquer modificação nos serviços, estes só poderão ser realizados mediante autorização do Contratante. Reserva-se ao Contratante, o direito e autoridade para resolver qualquer caso singular, não previsto neste memorial, projetos e em tudo ou mais que de qualquer forma se relacione direta ou indiretamente com a obra em questão.

Todos os serviços devem ser executados de acordo com as especificações que seguem e conforme normas técnicas da construção civil.

Durante a execução da obra a Contratante deve manter no mínimo um engenheiro residente para acompanhar e fiscalizar o andamento da construção. O engenheiro fiscal, juntamente com a Contratada deve realizar a compatibilização dos projetos, em caso de dúvidas, estas devem ser esclarecidas antes da execução dos serviços.

Cabe a Contratada manter no escritório do canteiro de obras, desde o início da obra, uma cópia de todos os documentos do processo licitatório (projetos, memoriais, planilhas, cronograma, etc.) fornecidos pela PM e ofertados pela Contratada para uso exclusivo da fiscalização da PM.

As cópias dos projetos para a execução da obra e utilização da fiscalização ficam a cargo do Contratado.

Fica o Contratado responsável pela emissão e recolhimento da ART de execução da obra e matrícula da obra junto ao INSS.

2. RESPONSABILIDADES

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

Contratada, nos prazos determinados pela Contratante sem qualquer ônus adicional.

Será de responsabilidade exclusiva da Contratada, qualquer acidente que venha a ocorrer com o pessoal do mesmo ou a terceiros durante a vigência do contrato em razão da obra. Será ainda de sua responsabilidade qualquer dano ou prejuízo causado a propriedades de terceiros ou do contratante, bem como o pagamento de toda e qualquer indenização exigida em razão de negligência ou má condução da obra.

Todos os materiais a serem empregados na obra serão fornecidos pela Contratada.

Os materiais que não satisfizerem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de quarenta e oito horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal.

Toda a mão de obra a ser empregada será de responsabilidade exclusiva da Contratada incluindo-se aí toda e qualquer mão de obra especializada.

As cópias dos projetos para execução dos serviços ficarão a cargo da Contratada.

O Contratado ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que:

- a) não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos;
- b) visitou o local da obra, inspecionou as instalações existentes, verificou o movimento de terra, constatando a atual situação do local em questão.

3. INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da Contratada todas as providências e despesas correspondentes às instalações da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados.

O Contratado deverá instalar em local visível, as placas da obra, de acordo com as exigências da Contratante e outros órgãos envolvidos. A obra deverá estar devidamente registrada no CREA e no INSS.

4. LIMPEZA DA OBRA.

Inicialmente, a contratante além de executar os serviços de demolição, deverá executar os serviços de limpeza inicial da obra para que a contratada possa dar início aos serviços posteriores. A Contratada procederá à retirada periódica dos entulhos que se acumularem ao longo do canteiro de obras, enquanto durarem os serviços por ela executados, levando-os para locais adequados.

5. SERVIÇOS PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

Após os serviços de movimentação de terra, deve ser procedida pela Contratada a locação da obra. O gabarito deve ser executado em madeira de 1ª qualidade, o esquadro deve ser obtido no madeiramento, não será aceito esquadro nas linhas. É de inteira responsabilidade da Contratada a correta locação da obra.

Será instalada pela Contratada no início dos serviços, um placa de obra na dimensão de (2,00x1,50)m conforme modelo e especificações cedida pela Prefeitura Municipal.

6. MOVIMENTO DE TERRA

Todo o movimento de terra necessário à obtenção dos perfis do terreno e construções, especificados em projeto arquitetônico, devem ser executados pela Contratante. Apenas os serviços de regularização e compactação serão executadas pela contratada.

Os aterros necessários à execução dos pisos devem ser executados com material adequado e apilados em camadas de 20 centímetros umedecidas em conformidade com as normas da ABNT, até atingir os níveis especificados em projeto, contados neste a espessura de lastro, camada de regularização e piso de acabamento.

A escavação para a execução das guias em concreto será executada pela empresa contratada, cabendo a contratante executar a retirada de terra resultante deste serviço.

7. GUIAS DE CONCRETO

Após a realização dos serviços de escavação de valetas, as guias de concreto deverão ser executadas com a colocação de formas em chapa de madeira compensada plastificada nos dois lados da valeta. As formas deverão ser reaproveitadas 2 vezes.

Estando as formas posicionadas e apoiadas corretamente, o concreto poderá ser lançado e adensado no interior das mesmas. O concreto utilizado será o concreto simples fck 13,5mpa, preparado na obra com betoneira.

8. PISOS

Cabe a Contratada executar o piso (paver) espessura 6cm, indicado em projeto arquitetônico e conforme orientações do fabricante. O paver será assentado de forma intertravada, sob colchão de areia ou pó de pedra na espessura de 3cm, e posteriormente espalhamento de areia para rejuntamento.

A piso será assentado na cor natural e por se tratar de cor clara, o mesmo poderá, após criteriosa lavagem, ser impermeabilizado pela Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

9. PAISAGISMO

Plantar grama do tipo esmeralda, em placas com terra vegetal, livre de pragas e ervas daninhas nos locais indicados em projeto. Sobre as placas, espalhar uma camada fina de terra vegetal e molhar intensamente por alguns dias.

O local e posicionamento do plantio de árvores e palmeiras serão encontrados em projeto anexo e a altura de cada muda está descrita em planilha orçamentária. As covas feitas para este tipo de plantio deverão estar extremamente adubadas e após o plantio, as mudas deverão receber regas diárias até que as mesmas se adaptem perfeitamente ao tipo de solo.

10. LIMPEZA FINAL

A Contratante, conforme já mencionado, deve entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2011

**ANEXO VII
Projeto Técnico**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2011

ANEXO VIII

Cronograma Físico Financeiro

PROJETO: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA TEOTÔNIO VILELA - Contrato 0312190-91/2009

ITEM	SERVIÇOS	P A R C E L A S (%)				TOTAL		% S/
		1º	2º	3º	4º	ÍTEM	TOTAL	
1	INSTALAÇÕES PRELIMINARES	100,00%				6.350,64		4,13%
2	MOVIMENTO DE TERRA	100,00%				8.072,05		5,25%
3	FORMAS DE MADEIRA	50,00%	50,00%			3.202,53		2,08%
4	PREPARO DE CONCRETO	40,00%	60,00%			2.685,70		1,75%
5	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	5,00%	25,00%	35,00%	35,00%	91.848,49		59,70%
6	PAISAGISMO	0,00%	30,00%	30,00%	40,00%	41.679,86		27,09%
						TOTAIS		% S/ ÍTEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

							153.839,27	100%
1	INSTALAÇÕES PRELIMINARES		6.350,64	-	-	-	6.350,64	4,13%
2	MOVIMENTO DE TERRA		8.072,05	-	-	-	8.072,05	5,25%
3	FORMAS DE MADEIRA		1.601,27	1.601,27	-	-	3.202,53	2,08%
4	PREPARO DE CONCRETO		1.074,28	1.611,42	-	-	2.685,70	1,75%
5	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA		4.592,42	22.962,12	32.146,97	32.146,98	91.848,49	59,70%
6	PAISAGISMO		-	12.503,96	12.503,96	16.671,94	41.679,86	27,09%
TOTAL (MÊS)			21.690,66	38.678,77	44.650,93	48.818,91	153.839,27	100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2011

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO TST, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Faxinal, pessoa jurídica de direito público, sito Av. Brasil, 694, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF 75.771.295/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ADILSON JOSÉ SILVA LINO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade nº 1.107.597 e CPF nº 205.282.139-20, à seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CGC/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade de XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX, e CPF nº XXXXXXXX, à seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, bem como a Lei Estadual nº 15.608, assim como pelas condições do Edital Modalidade Tomada de Preços nº 004/2011, pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Revitalização da Praça Teotônio Vilela, conforme Contrato de Repasse nº 0312190-91/2009/MTUR/CAIXA do Ministério do Turismo**, conforme segue:

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital modalidade Tomada de Preços nº 004/2011, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato será sob forma de execução direta, em regime de empreitada por preço global.

O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 120 (Cento e vinte) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o cronograma físico-financeiro, e serão efetuados até 30 (trinta) dias após adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra, após apresentação de nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

fiscal, acompanhada de Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND) e Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução da obra.

Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada através de Recursos Próprios do Município, através da seguinte dotação orçamentária:

10.002.18.541.0026.2.030.4.4.90.51.0.00 – Fonte 31767 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços pactuados na Tomada de Preços serão fixos e irreajustáveis, cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado exclusivamente se houver acréscimo ou decréscimo, determinados pelos Governos Federal e Estadual (alterações de preços pela ANP ou na alíquota de ICMS), na mesma proporção, quando solicitado pela CONTRATADA, junto ao Departamento de Compras, devidamente protocolado ou, ainda por solicitação da CONTRATANTE, junto à CONTRATADA, devidamente protocolada.

Os valores do objeto adquirido, após decurso de 12 (doze) meses de vigência do Contrato, poderão ser reajustados, mediante acordo entre as partes.

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de sua proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;
- c) receber o seu objeto nos termos do art. 73, inciso II, e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da Contratada:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no parágrafo segundo da Cláusula Segunda, será aplicável a CONTRATADA, multa moratória de valor equivalente a 1% sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Faxinal, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Instrumento Contratual poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DURAÇÃO

O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Faxinal, XXX de XXXXXX de 2011

MUNICÍPIO DE Faxinal
(Contratante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

(Contratada)

Testemunhas:

1

Assinatura e RG

2

Assinatura e RG